



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações sobre os critérios de seleção de Chamadas Públicas de projetos de pesquisa de interesse do Sistema Único de Saúde (SUS) realizadas em conjunto com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações sobre os critérios de seleção de Chamadas Públicas de projetos de pesquisa de interesse do Sistema Único de Saúde (SUS) realizadas em conjunto com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais foram, nos últimos cinco anos, as Chamadas Públicas, com seus respectivos objetos, de projetos de pesquisa de interesse do Sistema Único de Saúde (SUS) realizadas em conjunto com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)?



2. Quais são os critérios usuais empregados, quanto ao mérito técnico-científico e à relevância social, para as avaliações desses projetos de pesquisa de interesse do SUS?

3. O Ministério da Saúde participa da definição desses critérios? De que maneira?

4. Os critérios de avaliação, quanto ao mérito técnico-científico e à relevância social, costumam variar de acordo com o objeto da Chamada Pública?

5. Em vários editais das Chamadas Públicas está normatizado que o Comitê de Relevância Social (CRS), para julgamento das propostas quanto à sua relevância social, é definido pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DECIT) do Ministério da Saúde e composto por representantes das áreas técnicas da Pasta. Que áreas técnicas têm sido indicadas para compor os CRS?

6. Os documentos que instruem os resultados da avaliação dos projetos de pesquisa, como Planilha de Julgamento, pareceres elaborados pelo Comitê Julgador, planilha específica do CRS e pareceres finais do CRS, são todos divulgados na internet? Como é garantido o acesso a esses documentos aos proponentes das propostas de pesquisa e ao controle social pela população interessada?

7. As respostas aos recursos dos resultados das Chamadas Públicas devem avaliar todos os questionamentos, ponto a ponto, apresentados pelos recorrentes?

8. A Chamada CNPq/Decit/SECTICS/MS Nº 32/2024 afirma que um de seus objetivos e diretrizes é apoiar projetos de pesquisa nas áreas de desenvolvimento de estudos pré-clínicos e clínicos estratégicos para o SUS na temática de doenças raras, entre outras listadas. No entanto, nos critérios de julgamento das propostas quanto à relevância social, estava prevista a pontuação, no quesito de promoção e incentivo à realização de estudos com grupos populacionais específicos, para estudos que incluam os seguintes grupos populacionais: crianças, adolescentes, mulheres, idosos, população



negra, população indígena, povos e comunidades tradicionais, populações vulnerabilizadas (LGBTQIA, em situação de rua etc.). Existe alguma razão técnica para que não tenha sido estabelecida bonificação às pesquisas que incluíam pessoas com doenças raras ou pessoas com deficiência?

9. Entre as propostas selecionadas, quantas contemplaram todos os critérios de relevância social?

10. Os Critérios de Relevância Social possuem maior peso de avaliação que os Critérios de Relevância Técnico-científica? Se sim, por qual motivo?

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

